Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000126

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/25000126

Número / Ano	000126/2022
Data / Horário	25/04/2022 - 15:41:30
Ementa	Requer informações acerca de processo licitatório de locação de equipamentos de UTI
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	1
Número da Matéria	20
Emitido por	sapladm

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Barbosa

LIDO
25/04/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
25/04/22
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 20/2022

Autor: Carlos Augusto Barbosa

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, o presente pedido de informação que segue:

Pedido de informação:

Solicito Cópia do Processo Licitatório e de pagamento, da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamentos de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI), bem como alocação de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e nutricionista para realização de tratamento a médio, curto e longo prazo em pacientes diagnosticados com sars-cov-2, informando ainda destacadamente:

1- Dados completos da Empresa Vencedora do certame, incluindo endereço;

2- Quantidade de funcionários fornecidos no contrato, especificando por categoria e com a devida comprovação de vinculo destes com a empresa vencedora do certame;

3- Valor pago aos funcionários pela empresa contratada, em comparação ao Pago pelo Município por cada um destes em planilha;

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis do presente pedido de informação, e do bom senso da Exm°. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 25 de abril de 2022.

Carlos Augusto Barbosa

Vereador

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 091/2022

Conceição de Macabu/RJ, 26 de abril de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **nº 20/2022**, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 6394/22
Em 27/04/22
Ass.:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

LIDO
30/05/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

Ofício 153/2022
Ref. Requerimento de Informação 020/2022
Ofício GP:091/2022

Conceição de Macabu, 27 de Maio de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmº Srº Jorge Luiz Silva Andrade

Exmº Presidente,

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o art. 233, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período (30 dias) para encaminhamento da resposta solicitada por Ofício, referente ao Requerimento de Informação **nº 020/2022** de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa. A prorrogação do prazo se dá em virtude do alto volume de processos da mesma natureza, bem como do levantamento das informações supra, estas não informadas na transição governamental pela ex-gestão.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, despeço-me.

Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 403/2022
Ass:
Em 24/05/2022

A Secretaria

30/05/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que recebi em resposta ***incompleta*** ao Requerimento de Informação nº 020/2022, através do Processo nº 492/2022, contendo informações relacionadas à matéria legislativa em epígrafe, solicitadas ao Poder Executivo de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu, 27 de junho de 2022.

Carlos Augusto Barbosa
Vereador

LIDO
21/6/22

REITERAÇÃO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 20-2022

Considerando a condição de ausência de resposta quanto a partes dos itens, quais sejam, Cópia do Processo Licitatório e de pagamento, da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de equipamentos de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) por parte do Poder executivo Municipal em relação ao Requerimento de informação nº 20/2022, vem este Vereador que Subscreve **REITERAR**, ao Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, **Valmir Tavares Lessa**, os pedidos ali contidos, no que tange especificamente a, Cópia do Processo Licitatório e de pagamento, da contratação, pelo prazo de 05 dias, sob pena de responder legalmente pela falta de resposta (tendo em vista que respostas incompletas não são respostas satisfatórias) e dissidia com o Legislativo Municipal.

Em se tratando de função típica do Poder Legislativo, assegurada nas Constituições Federal e Estadual, o controle externo do Executivo também deve ser exercido em âmbito municipal, através da Câmara de Vereadores.

A Constituição do Estado fixa a competência da Assembleia Legislativa, também aplicável às Câmaras Municipais, para a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. O estabelecimento, em lei orgânica, do mecanismo da solicitação de informações e documentos pela Câmara Municipal aos órgãos do Poder Executivo insere-se nas atribuições de controle do Poder Legislativo e assegura-lhe o exercício do seu poder-dever, orientado pelo princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

Assim, a requisição de informações a prefeito, com prazo certo para cumprimento, nada mais é que o exercício do legítimo controle externo do Poder Executivo atribuído à Câmara Municipal.

Deixar de prestar informações, ou a fazer de modo incompleto e mais grave ainda diferente do solicitado, configura afronta literal ao disposto nos arts. 122, § 3º, X do Regimento Interno da Egrégia Casa de Vereadores Municipal e artigo 42, XVIII da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu.

Certo que esta conduta de passividade em relação a pedidos de informações e requerimentos emanados do Legislativo Municipal é combatido veementemente pelo ordenamento Jurídico brasileiro, conforme vastas decisões que segue colacionada:

TJ-RS - Apelação Cível AC 70062241971 RS (TJ-RS)
Jurisprudência • Data de publicação: 01/09/2015

APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **PREFEITO** DE CORONEL BICACO. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES FEITAS PELA CÂMARA DE VEREADORES. REITERADA **AUSÊNCIA** DE **RESPOSTA** PELO **PREFEITO**. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E LEALDADE ÀS INSTITUIÇÕES. ART. 11 DA LEI Nº 8.429 /92. 1. Caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do **Prefeito** Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa . 2. Em se tratando a publicidade um dos princípios nucleares da atividade administrativa (art. 37 da Carta Constitucional) e sendo exatamente a fiscalização e o controle dos atos do Executivo uma das principais tarefas reservadas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo (art. 49, X, da Carta Constitucional), mostra-se gravemente ofensiva à legalidade e ao dever de lealdade às instituições deixar o **Prefeito**, de forma reiterada e injustificada, de atender a pedidos de informações sobre dados relevantes da administração municipal. 3. Dolo que, na hipótese, aparece de forma límpida, diante da postura renitente do apelado em, reiteradamente, omitir-se as inúmeras requisições de informação, o que definitivamente restou evidenciado no mandado de segurança impetrado por alguns Vereadores, quando, mesmo pessoalmente intimado e tendo a chance de justificar-se pela... omissão até então revelada, manteve a mesma postura anti-republicana de não prestar contas dos atos de sua Administração. 4. Ação civil pública julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70062241971 Quarta Câmara Cível Tribunal de Justiça do RS. Relator: Eduardo Uhlein. Julgado em 26/08/2015).

STJ - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AREsp 1043172 MA 2017/0010147-1 (STJ)
Jurisprudência • Data de publicação: 03/03/2017

AUSÊNCIA DE **RESPOSTA** DO **PREFEITO**. CORRETA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO AGRAVADA... **AUSÊNCIA** DE **RESPOSTA** DO **PREFEITO**. ATO ÍMPROBO. CONFIGURAÇÃO. ATENTADO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. É dever do **prefeito** fornecer as informações pleiteadas pela Câmara Municipal, vez que a Constituição...

Segue ainda outra decisão na mesma toada:

TJ-PR - Apelação Cível AC 5764649 PR 0576464-9 (TJ-PR)
Jurisprudência • Data de publicação: 11/03/2009

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - **PREFEITO** MUNICIPAL - 1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL - **AUSÊNCIA** DE **RESPOSTA** DO **PREFEITO** - 2. DEVER DO **PREFEITO** EM PRESTAR INFORMAÇÕES - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CARACTERIZADA - 3. PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO DE DOLO - RECURSO DESPROVIDO. 1. É dever do **Prefeito** fornecer as informações pleiteadas pela Câmara Municipal, pois a Constituição Federal, artigo 49, inciso X, atribui ao Poder Legislativo Municipal o direito e o dever de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. 2. Compete ao **Prefeito** prestar informações requeridas pelo Poder Legislativo Municipal, salvo as imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. 3. De acordo com recente entendimento da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça restou pacificado que: "a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa exige a presença do elemento subjetivo na conduta do agente público, pois não é admitida a responsabilidade objetiva em face do atual sistema jurídico brasileiro, principalmente considerando a gravidade das sanções contidas na Lei de Improbidade Administrativa". Ministra Denise Arruda, relatora do Recurso Especial nº 875163.

Por todo exposto, em especial do dever da Administração Pública Municipal no atendimento as informações e requerimentos exarados pela Câmara de Vereadores, nos exatos termos do solicitado, requer que sejam prestadas as informações solicitadas no Requerimento de Informação de n° 020/2022 de forma clara, precisa e obedecendo ao que foi proposto, no prazo de 05 dias.

Sob pena, em não atendimento responder legalmente pelos atos praticados, em caso de informações divergentes ao solicitado, ou pela inercia provocada, em caso de ausência de resposta.

Reiterando assim elevados votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu, 27 de junho de 2022

Carlos Augusto Barbosa
Vereador

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 154/2022

Conceição de Macabu/RJ, 28 de junho de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência **REITERAÇÃO DO REQUERIMENTO N.º 20/2022**, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 10.211/22
em 28/06/22
Ass:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que recebi resposta do Oficio nº 154/2022 de ***reiteração*** ao Requerimento de Informação nº 020/2022, através do Processo nº509/2022, contendo informações relacionadas à matéria legislativa em epígrafe, solicitadas ao Poder Executivo de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu, 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto Barbosa
Vereador